Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.637, de 21 de março de 2019.

"Sobre a entrada de agentes de endemias em estabelecimentos residenciais e comerciais fechados no município de Catalão".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município responsável de demarcar estabelecimentos residenciais e comerciais que estão fechados para as ações dos agentes de endemias.

Art. 2º - Os estabelecimentos serão visitados periodicamente.

Art. 3º - A finalidade das ações dos agentes é de acordo com as normas do ministério de saúde.

Art. 4º - A empreitada dos agentes de saúde está diretamente relacionada ao combate do mosquito Aedes aegypti e outros vetores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal